

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE

Comissão da Função Pública

Estrada de Balide

Díli, Timor-Leste

www.cfp.gov.tl



Entrada na Mesa  
Data: 12/09/2023  
Hora: 17h10m  
...O Presidente...

À S. Exa. a Presidente do Parlamento Nacional

**Deputada Maria Fernanda Lay**

Data: 11/09/23

Ofício nº: 504/2023

Ref: Eleição de comissário para a CFP

ANUNCIADO

O Presidente



Senhora Presidente do Parlamento Nacional,

A Comissão da Função Pública tomou conhecimento da eleição pelo Parlamento Nacional do Sr. Agapito da Conceição, como comissário da Comissão da Função Pública.

Entende a CFP que o novo comissário eleito pelo Parlamento Nacional deverá ser empossado pelo Primeiro-Ministro para um mandato coincidente com o do atual Presidente da CFP e demais comissários, ficando assegurada, evidentemente, a possibilidade de recondução, se assim vier a entender o Parlamento Nacional.

No entendimento da Comissão da Função Pública, o mandato dos comissários deve ser coincidente, como já acontecia desde a criação da CFP em 2009. No curso do primeiro mandato os comissários Abel da Costa Freitas Ximenes e Maria Olandina Caeiro Alves foram substituídos respetivamente pelos comissários Abel dos Santos Fátima e Isabel Ferreira, nomeados para completar o mandato da CFP.

A Comissária Isabel Ferreira foi nomeada em maio de 2011, pela Resolução do Governo nr. 16/2011, para completar o mandato que se encerrou em agosto de 2014. Enquanto que o Comissário Abel dos Santos Fátima foi nomeado em abril de 2012, pela Resolução do Governo nr. 11/2012, para completar o mandato que se encerrou em agosto de 2014.

A Comissária Maria Olandina Caeiro Alves veio a ser novamente nomeada em 2015 para exercer um mandato de cinco anos como comissária da função pública. Entretanto, foi a seguir nomeada para exercer outro cargo público, pelo Decreto do Presidente da República número 51/2017, de 28 de junho.

Em consequência, e em observância à mesma lógica anteriormente aplicada, o Comissário António Freitas foi eleito para a Comissão da Função Pública pela Resolução

do Parlamento Nacional número 26/2017, de 15 de novembro. É de se notar que a resolução não dizia que o comissário foi eleito para exercer um mandato de cinco anos, mas sim que foi designado, após eleição. O Primeiro-Ministro, usando da sua competência de dirigente de toda a ação governativa, nomeou o comissário em regime de dedicação exclusiva, pelo Despacho nr.008/GPM/X/2017, para completar o mandato que se encerrou em 29 de maio de 2020.

De se referir que a Comissão da Função Pública é um órgão que integra o Governo, a quem compete regulamentar o estatuto dos seus comissários, como estabelece o artigo 8º, da Lei número 7/2009, de 15 de julho. O mesmo artigo estabelece que os comissários são nomeados em regime de dedicação exclusiva ou parcial, portanto tanto os comissários designados pelo Governo, quanto os comissários eleitos pelo Parlamento Nacional são nomeados e empossados pelo Primeiro-Ministro.

A coincidência de mandatos na CFP tem por objetivo assegurar a colegialidade, que é, em essência, a razão de ser de um órgão coletivo ou colegial. A formação de uma comissão para tratar dos assuntos da função pública tem como objetivo implementar uma visão coletiva de gestão, onde os comissários trabalham em conjunto na definição do plano estratégico e determinação das prioridades de serviço, de acordo com as políticas determinadas pelo Governo. Em seguida, atuam de acordo com estas definições e implementam as atividades planeadas durante o curso do seu mandato.

Este mesmo princípio de coincidência de mandato é aplicado em outros órgãos colegiais, tais como o Parlamento Nacional e a Comissão Nacional de Eleições, cujos membros tem mandatos coincidentes, não existindo a hipótese de um membro continuar a exercer mandato após cessarem os demais membros do colegial.

Um comissário nomeado a meio deste mandato, assume as atividades conforme planeadas coletivamente pela comissão, e as exerce até o término daquele mandato, ficando assegurada a sua recondução, se assim entender o Parlamento Nacional. É o mesmo que acontece com os deputados ao Parlamento Nacional, que são eleitos por legislatura. A substituição de um deputado se dá para concluir o mandato dentro da mesma legislatura, não existindo a possibilidade de exercer um mandato que se prolongue para a legislatura seguinte.

Por tal razão a CFP é de parecer que o mandato dos comissários da função pública deve ser coincidente, como já acontece desde a criação da CFP. Assim, entende que a nomeação do comissário Agapito da Conceição se dê para exercer mandato até maio de 2025, data da conclusão do terceiro mandato da CFP.

Com os meus mais respeitosos cumprimentos,

  
**Faustino Cardoso Gomes**  
**Presidente da Comissão da Função Pública**



**PARLAMENTO NACIONAL DE TIMOR LESTE**  
**SECRETARIADO**

**NOTA DE REENCAMINHAMENTO**

DE : SEC - GERAL

PARA : PRESIDENTE DO PARLAMENTO NACIONAL

DATA : 11 / 09 / 2023

|                              |   |
|------------------------------|---|
| PARA PARECER                 |   |
| PARA INFORMAÇÃO              |   |
| PARA APROVAÇÃO               |   |
| REQUER ACÇÃO IMEDIATA        |   |
| REQUER ACÇÃO                 |   |
| PARA CONSIDERAÇÃO            | ✓ |
| OUTROS (ver nota Manuscrita) |   |

Submete a consideração de Vossa Excelência.

11  
11.09  
23